

Proc. Administrativo 6- 4.115/2026

De: Karoline F. - SFIC-ORÇ

Para: SECADM - Secretaria de Administração - A/C Airton C.

Data: 23/09/2026 às 14:02:27

Setores (CC):

SECADM, SECTUR

Setores envolvidos:

SECADM, SECTUR-DCULT, SFIC-ORÇ, SECTUR

Trenzinho da Alegria

Encaminho ETP para coleta de assinaturas.

—

Karoline Francisco
Assessora Executiva

Anexos:

ETP_Trenzinho_corrigido.docx

ETP_Trenzinho_corrigido.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Considerando a necessidade de promover atividades de lazer, recreação, convivência e entretenimento durante os eventos, festividades e programações culturais realizadas pelo Município de Orleans, verifica-se o interesse público em disponibilizar à população atrações que contribuam para a participação das famílias, especialmente do público infantil, proporcionando momentos de integração social e valorização dos eventos promovidos pela Administração Municipal. A Secretaria Municipal de Cultura realiza, ao longo do ano, eventos, festividades e programações destinadas à comunidade, nos quais há demanda pela disponibilização de atividades recreativas complementares, capazes de ampliar as opções de entretenimento oferecidas ao público. Essa necessidade se evidencia especialmente em programações de maior participação popular e voltadas às famílias e crianças, nas quais a oferta de atrações recreativas contribui para tornar os eventos mais atrativos, promover a permanência do público nos espaços destinados às atividades e incentivar a participação da comunidade. O Município já possui histórico de utilização desse tipo de serviço em programações realizadas em exercícios anteriores, demonstrando sua aplicabilidade e aceitação como atividade recreativa integrada aos eventos municipais. A experiência anterior também permite identificar a continuidade da demanda da Secretaria Municipal de Cultura por esse tipo de atração nas programações previstas para o exercício, conforme o calendário e as necessidades da Administração. Diante dessa necessidade, entre as alternativas disponíveis para proporcionar atividade recreativa ao público, identifica-se a prestação de serviços de **“Trenzinho da Alegria”**, destinada à realização de passeios durante os eventos e programações definidos pela Secretaria Municipal de Cultura. O Município não dispõe de veículo, estrutura, equipamentos e equipe próprios necessários à execução desse tipo de atividade, tornando necessária a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para a realização dos passeios de forma segura, organizada e adequada. Dessa forma, a contratação tem por finalidade garantir a disponibilização do serviço durante as programações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para a ampliação das atividades recreativas e culturais oferecidas à comunidade, para a integração social e para a valorização dos eventos municipais.

2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria da Cultura.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Requisitos Gerais

1. A contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação aplicáveis previstos no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada na prestação de serviços recreativos com **“Trenzinho da Alegria”**, utilizando veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
3. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes e atender às normas de trânsito e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à capacidade máxima de passageiros.
4. A condução do veículo deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e capacitado para a atividade, observadas as exigências legais pertinentes.
5. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela segurança dos passageiros durante a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a adequada prestação do serviço.
6. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como por todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo combustível, motorista, equipamentos, tributos, seguros e demais encargos, sem custos adicionais para a Administração.
7. Os serviços que apresentarem falhas, irregularidades ou inadequações deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
8. A execução ocorrerá conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Cultura**, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor responsável, nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração.

3.2 – Requisitos Específicos

1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior à contratação pretendida.
2. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança, bem como devidamente regularizado perante os órgãos competentes, devendo possuir toda a documentação, registros, licenciamentos, certificados, inspeções e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à sua classificação e características.
3. O condutor responsável pela execução dos serviços deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o veículo utilizado, bem como atender às demais exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas dos órgãos competentes, inclusive quanto a cursos especializados e demais requisitos, quando aplicáveis.
4. A contratada deverá assegurar que o número de passageiros transportados respeite rigorosamente a capacidade máxima permitida e regularmente estabelecida para o veículo, não sendo admitido transporte acima da lotação autorizada.

O serviço deverá ser prestado mediante disponibilização de trenzinho recreativo com capacidade mínima para 40 (quarenta) lugares, em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, compreendendo 6 (seis) horas de atividades por diária. A execução deverá contar,

ainda, com 2 (dois) personagens recreadores infantis, 1 (um) motorista caracterizado ou fantasiado e sistema de som profissional, em conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto da contratação.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, foram analisadas soluções relacionadas à disponibilização de atividade recreativa do tipo trenzinho para utilização em eventos e programações municipais. No levantamento realizado, foram identificadas como principais alternativas: a aquisição de veículo próprio pelo Município, com execução direta do serviço pela Administração, e a contratação de empresa especializada para disponibilização do veículo e execução completa da atividade durante os eventos. A aquisição de veículo próprio exigiria investimento inicial para compra do equipamento, além da manutenção permanente de estrutura necessária à sua operação, envolvendo motorista e demais profissionais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, documentação, regularização, seguros, armazenamento e outros custos relacionados à conservação e utilização do veículo. Considerando que a utilização ocorre de forma eventual, vinculada às programações e eventos promovidos pela Administração, essa alternativa implicaria a manutenção de estrutura e patrimônio próprios mesmo nos períodos em que o serviço não estivesse sendo utilizado. Por outro lado, verificou-se que há disponibilidade no mercado de empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, capazes de fornecer o veículo recreativo e os recursos necessários à realização da atividade durante o período contratado. Essa modalidade permite que a Administração utilize o serviço conforme sua demanda, sem necessidade de aquisição de veículo ou manutenção de estrutura permanente para sua operação. Diante das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de trenzinho recreativo se apresenta como a solução tecnicamente adequada à necessidade da Administração, uma vez que possibilita a disponibilização temporária do veículo, motorista, profissionais e demais recursos necessários à execução da atividade nos eventos programados. Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra mais adequada em relação à aquisição de veículo próprio, considerando a natureza eventual da demanda e os custos adicionais que decorreriam da aquisição, manutenção, armazenamento, operação e regularização permanente de patrimônio municipal destinado especificamente a essa finalidade. Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela contratação de empresa especializada para execução do serviço, por apresentar solução compatível com a necessidade identificada e evitar a criação de estrutura permanente para atendimento de demanda de caráter eventual. A pesquisa destinada à definição do valor estimado da contratação será apresentada em item específico, não se confundindo com o presente levantamento das alternativas de mercado.

5 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Diária	ÔNIBUS ESPECIAL: TRENZINHO RECREATIVO MÍNIMO 40 LUGARES, DIVERSAS CORES, 6 (SEIS) HORAS DE EVENTOS, 2 (DOIS) PERSONAGENS RECREADORES INFANTIL, 01 (UM) MOTORISTA CARACTERIZADO/FANTASIADO, SOM PROFISSIONAL	20

O valor global estimado previsto para a contratação dos serviços será de **R\$ 82.899,80** (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) . Conforme pesquisa de preços realizada.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades dos serviços de **“Trenzinho da Alegria”** foi definida com base na programação prevista de eventos, festividades e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando também o histórico de atividades realizadas em períodos anteriores e a necessidade de disponibilização de atrações recreativas ao público. Foram consideradas as demandas estimadas para os eventos municipais, bem como a duração prevista das atividades e a quantidade de ocasiões em que o serviço poderá ser utilizado durante a vigência da contratação. Os quantitativos estabelecidos representam uma projeção da demanda para o período contratual, buscando garantir o atendimento adequado às programações realizadas pelo Município. Também foram consideradas, quando disponíveis, informações de contratações e serviços semelhantes realizados anteriormente, além das necessidades apresentadas pelo setor responsável pela organização dos eventos. Dessa forma, as quantidades previstas buscam atender à demanda estimada da **Secretaria Municipal de Cultura durante a vigência da contratação, sem representar obrigação de utilização integral dos quantitativos**, uma vez que a efetiva prestação dos serviços dependerá da realização dos eventos, das programações definidas pela Administração e das necessidades verificadas ao longo do período contratual. Os quantitativos foram consolidados a partir das demandas previstas para cada evento ou ação, considerando o período de execução necessário e as projeções de utilização do serviço, constituindo suporte para a definição da estimativa da contratação. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, ainda, a frequência, o porte e a abrangência dos eventos previstos, bem como, quando disponíveis, as estimativas de público atendido em cada programação, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Evento / programação	Diárias estimadas
Dia das Crianças	02
Programação de Natal	08
Carnaval	02
Páscoa	01
Dia das Mães	01
Festa Junina	01
Aniversário de Orleans	03
Dia dos Pais	01
Independência	01
TOTAL	20 diárias

7- ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação dos serviços de **“Trenzinho da Alegria”** é de **R\$ 82.899,80** (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 4.144,99 por diária**, obtido mediante a aplicação da **mediana dos preços válidos coletados na pesquisa de mercado**. As estimativas foram elaboradas a partir de contratações públicas semelhantes, consultas ao PNCP e a outros bancos públicos de preços, bem como de cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando propostas compatíveis com as características do serviço pretendido. A adoção da mediana mostrou-se mais adequada por representar de forma mais equilibrada os valores encontrados, reduzindo a influência de preços extremos e proporcionando parâmetro mais compatível com o conjunto da pesquisa. Para fins de análise comparativa, considerou-se também o valor praticado na contratação anterior, de R\$ 2.990,00 por diária. Aplicando-se sobre esse montante um

parâmetro de atualização de 5%, chega-se ao valor de R\$ 3.139,50. O menor preço encontrado na pesquisa atual, de R\$ 2.999,00, representa aumento de apenas 0,30% em relação ao valor anteriormente praticado e permanece, inclusive, abaixo do valor obtido com a atualização de 5%. Dessa forma, sua adoção isolada como referência poderia resultar em estimativa excessivamente reduzida frente às atuais condições verificadas na pesquisa, com potencial de diminuir a atratividade da contratação e aumentar o risco de ausência de propostas compatíveis com as exigências do objeto. Por outro lado, a utilização da média aritmética, correspondente a R\$ 4.737,79 por diária, representaria aumento de aproximadamente 58,45% em relação ao valor anteriormente praticado, percentual significativamente superior ao parâmetro de atualização de 5%, além de sofrer maior influência dos preços mais elevados constantes da amostra. Diante disso, entendeu-se que a **mediana de R\$ 4.144,99** constitui parâmetro mais equilibrado e representativo, situando-se entre os extremos encontrados e refletindo de maneira mais adequada os preços observados no mercado. Assim, sua utilização proporciona maior segurança à formação do valor estimado, sem adotar como referência nem o menor valor da pesquisa, potencialmente insuficiente, nem a média, que elevaria de forma mais acentuada a estimativa da contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de **“Trenzinho da Alegria”**, destinados ao atendimento das programações, eventos, festividades e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura. A contratação compreenderá a disponibilização do veículo recreativo, motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção, equipamentos de segurança e todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços. A prestação deverá ocorrer nos locais, datas e horários definidos pela Administração, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pelo setor responsável. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de veículo em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança, observando-se a legislação aplicável, as normas de trânsito e as exigências dos órgãos competentes. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, devendo corrigir, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas ou inadequações verificadas durante a prestação. A solução busca garantir a realização de atividades recreativas e de entretenimento de forma segura, organizada e eficiente, proporcionando opções de lazer à população, especialmente às crianças e famílias, além de contribuir para a valorização e atratividade dos eventos promovidos pelo Município.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **“Trenzinho da Alegria”** não se mostra adequada ao parcelamento, considerando que o objeto constitui uma solução integrada, envolvendo a disponibilização do veículo, condutor devidamente habilitado, combustível, manutenção, equipamentos de segurança e demais recursos necessários à execução do serviço. Embora o art. 47 inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a observância do princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, no presente caso a divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia dificultar a coordenação e a fiscalização dos serviços, além de comprometer a definição das responsabilidades relacionadas à segurança e à adequada execução da atividade. Dessa forma, entende-se que a contratação do serviço de forma integrada por uma única empresa representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração,

proporcionando maior controle, segurança, padronização e qualidade na prestação dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo concluiu que não há necessidade de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a adequada execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à prestação dos serviços de **“Trenzinho da Alegria”**, incluindo veículo, condutor, combustível, manutenção, equipamentos de segurança e demais recursos necessários, deverão estar contemplados na própria contratação. Os serviços pretendidos são, portanto, autônomos e independentes de outras contratações, podendo ser executados integralmente pela empresa contratada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e às necessidades relacionadas à realização de eventos, festividades e demais ações promovidas pelo Município. A estimativa da demanda foi elaborada considerando a programação prevista para o período, bem como a necessidade de disponibilização de atividades recreativas e de entretenimento à população. Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalizado, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, estando relacionada às ações e atividades previstas para a Secretaria Municipal de Cultura e observando os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Dessa forma, a contratação mostra-se coerente com as ações planejadas pela Administração para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequado atendimento ao interesse público.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de **“Trenzinho da Alegria”**, espera-se proporcionar atividades de lazer, recreação e entretenimento à população durante eventos, festividades e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para maior participação e integração da comunidade. A medida busca ampliar as opções de entretenimento oferecidas pelo Município, especialmente ao público infantil e às famílias, tornando as programações mais atrativas e proporcionando experiências de convivência e lazer de forma segura e organizada. Pretende-se, ainda, garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e segurança, por empresa especializada e devidamente estruturada, evitando a necessidade de aquisição e manutenção de veículo próprio pela Administração. Dessa forma, busca-se promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor atendimento ao interesse coletivo.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra a necessidade de providências ou adequações especiais previamente à contratação, uma vez que a Administração já dispõe dos meios necessários para a solicitação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços. Deverão ser adotadas as providências ordinárias da

fase preparatória, incluindo a conclusão da pesquisa de preços, a elaboração do Termo de Referência, a definição das condições de execução dos serviços e dos critérios de fiscalização, bem como a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da contratação. Também deverá ser assegurado que a empresa contratada apresente veículo, condutor e demais recursos necessários em condições adequadas de segurança e funcionamento, conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

14- PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Mitigações
Atraso no início ou na execução dos serviços de “Trenzinho da Alegria”	Previsão de horários e prazos para apresentação no local do evento, com fiscalização contínua da execução contratual.
Indisponibilidade do veículo na data programada	Exigência de capacidade operacional da contratada e previsão de substituição do veículo por outro de características equivalentes, quando necessário.
Execução inadequada ou baixa qualidade dos serviços	Fiscalização da prestação, exigência de profissionais capacitados e obrigação de correção imediata das irregularidades, sem custos adicionais à Administração.
Acidentes envolvendo passageiros, pedestres ou terceiros durante a execução dos serviços	Exigência de veículo em condições adequadas de segurança, condutor devidamente habilitado, respeito à capacidade máxima de passageiros e cumprimento das normas de trânsito aplicáveis.
Falhas mecânicas ou problemas de manutenção do veículo durante a prestação dos serviços	Exigência de manutenção preventiva e corretiva do veículo, com verificação das condições de funcionamento antes do início das atividades.
Utilização de veículo ou condutor em situação documental irregular	Exigência de documentação válida e regular do veículo e do condutor, com possibilidade de conferência pela Administração antes da execução.
Descumprimento das datas, locais ou horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura	Definição prévia das condições de execução na ordem de serviço e aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Risco de descontinuidade contratual	Planejamento de nova contratação ou eventual prorrogação com antecedência, quando legalmente cabível.
Quantitativos insuficientes para atender à programação de eventos	Acompanhamento da execução e planejamento das quantidades com base no calendário de eventos e nas necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de “Trenzinho da Alegria” poderá gerar impactos ambientais relacionados

principalmente ao consumo de combustível, à emissão de gases e ruídos pelo veículo, bem como à eventual geração de resíduos decorrentes de sua manutenção e operação. Para minimizar esses impactos, a contratada deverá manter o veículo em adequadas condições de conservação e funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a reduzir emissões excessivas de poluentes, vazamentos de óleo ou combustível e níveis inadequados de ruído. A contratada deverá, ainda, adotar práticas ambientalmente adequadas na execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e promovendo a destinação correta de eventuais resíduos gerados durante a manutenção do veículo. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que contribuam para o uso racional de combustível, a prevenção de vazamentos e a redução de impactos ambientais, mantendo-se o veículo e os equipamentos utilizados em condições adequadas de limpeza, segurança e organização. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade da contratação, deverão ser estimuladas práticas que reduzam os impactos ambientais da prestação dos serviços, incluindo a utilização de veículos com menores índices de emissão de poluentes e a adoção de boas práticas de gestão ambiental pela contratada.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN ME/SEGES nº 58/2022.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Trenzinho da Alegria” mostra-se viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, especialmente durante eventos, festividades e demais ações promovidas pelo Município. A contratação permitirá a disponibilização de atividade recreativa e de entretenimento à população, especialmente ao público infantil e às famílias, contribuindo para a valorização dos eventos municipais, para a integração da comunidade e para a ampliação das opções de lazer oferecidas pelo Município. A execução dos serviços por empresa especializada possibilitará a utilização de veículo adequado, em condições de segurança, conservação e funcionamento, com condutor devidamente habilitado, além dos demais recursos necessários à prestação do serviço. Diante das necessidades identificadas, da adequação da solução proposta e da compatibilidade dos custos estimados com os benefícios esperados, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e atendimento ao interesse público.

17 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Gustavo Melo
Secretário da Cultura